



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO - DEPAD

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú - CE.

2021



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Ofício Nº 166/2021-DEPAD

Maracanaú-CE, 07 de outubro de 2021.

Ao Sr Aristófares Bilac de Carvalho Neto

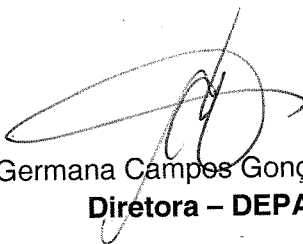
Assunto: solicitação de parecer técnico.

prezado,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste solicitar que seja encaminhada relação para aquisição de componentes de hardware necessários para revitalização dos computadores que se encontram em manutenção e necessitam de peças de reposição.

Vale salientar que necessitamos de parecer técnico com justificativa, no intuito de atestar a importância do conserto destes equipamentos para esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora – DEPAD

RECEBIDO 07.10.2021
ARISTÓFARES BILAC



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 105, de 02 de agosto de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do serviço e observando a legislação pertinente,

RESOLVE:

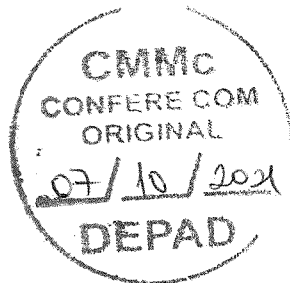
Art. 1º - NOMEAR, CLARA GERMANA CAMPOS GONÇALVES TORQUATO inscrita no CPF nº 383.457.223-34, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO, com atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.533/2010, simbologia DDA, e vencimento constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterado pelas Leis Municipais nº 2.692/2018 e nº 2.898/2020.

Art. 2º - Designar a agente pública para assinar conjuntamente com o Ordenador da Despesa, (Presidente da Câmara, Vereador José Valdeci Gomes Peixoto, CPF nº 426.801.073-49), responsável pela movimentação financeira da conta corrente nº 53.101-4, agência 3302-2, do Banco do Brasil S/A.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Seis de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, em 02 de agosto de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Alain Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA - 1315

José Valdeci Gomes Peixoto
PRESIDENTE

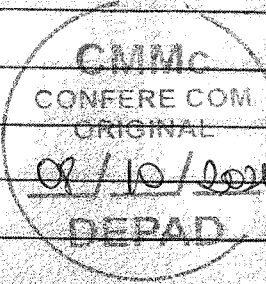
AFIXADO

EM: 02/08/21

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Luana Simónelly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula: 1686



Termo de Posse



Termo de posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maracanaú para o biênio 2021-2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

~~Antônio Jones~~
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA - 1315

No primeiro dia do mês de janeiro de 2021, no município de Maracanaú, no Plenário Wilson, os Vereadores eleitos para compor a Mesa Diretora, biênio 2021-2022:

- Presidente: José Valdimir Gomes Puxeto
- 1º vice-presidente: José Martins Ferraz
- 2º vice-presidente: Leonardo Sales de Sousa Fernandes
- 1º secretário: Maria Rochon Abreu
- 2º secretário: Pedro Rodrigues de Paula
- 3º secretário: Roberto Santos Oliveira

A presente Mesa Diretora exerceu seu mandato no biênio 2021-2022, tendo sido eleita em eleição virtual, em razão das regras de distanciamento necessárias para conter a Pandemia do novo coronavírus.

Para constar foi lavrado o presente termo de posse, que segue assinado pelos ditos

Maracanaú, em 1º de janeiro de 2021.

~~GEORGEUS MATEO e SILVA~~
~~Francisco~~ ~~Antonio~~ ~~Luiz~~

~~Leonardo Sales de Sousa Fernandes~~
LEONARDO SALES DE SOUSA FERNANDES
- PRESIDENTE

~~Juliano Cesar Costa Soares~~
Juliano Cesar Costa Soares



Maracanaú-CE, 07 de outubro de 2021.

A Câmara Municipal de Maracanaú

Departamento Administrativo (DEPAD)

Assunto: Parecer técnico

Prezados,

Vimos através deste, solicitar ao departamento a aquisição das peças listadas abaixo, com a finalidade de fazer a proteção elétrica de equipamentos de informática, bem como realizar manutenção corretiva de computadores pertencentes à Câmara Municipal de Maracanaú.

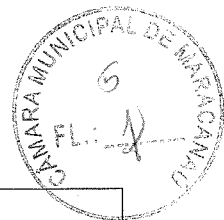
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Filtro de linha iclamper energia 5	UN	30
2	Placa mãe IPX1800E2	UN	8
3	Fonte de alimentação 450W 80 plus bronze	UN	6
4	SSD 480GB sata 6.0Gb/s leitura e gravação mínimo 500MB/s	UN	8
5	Pente de memória 8 GB DDR3L 1600 (notebook)	UN	4

A aquisição das peças listadas acima se faz necessária para revitalização de computadores já diagnosticados e que aguardam peças de reposição.

Os mesmos não sofrem com depreciação e a substituição das peças se torna menos oneroso a esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Aristofanes Bilac de Carvalho Neto
Téc. de informática



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0897

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, inscrita no CNPJ Nº 07.385.024/0001-55, com sede na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº- Parque Antônio Justa, representada por José Valdeci Gomes Peixoto, Presidente da Câmara, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **ARISTÓFANES BILAC DE CARVALHO NETO**, denominado **CONTRATADO**, pessoa física, inscrita no CPF Nº 617.612.733-53, residente e domiciliado à Rua 499, 181, Casa A, Jereissati II em Maracanaú-CE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 21 de Agosto de 2022, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021, Atividade 0110.01.031.2101.2001, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação Econômica 3.3.90.36.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia **21/08/2021**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

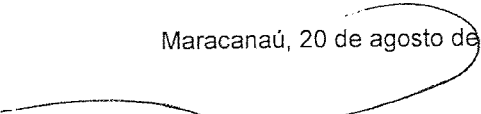
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

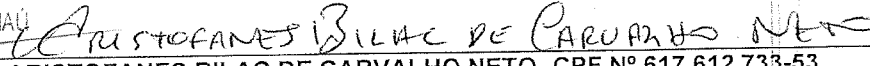


Maracanaú, 20 de agosto de 2021.

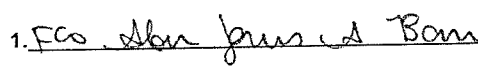


JOSE VALDECI GOMES PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ


Alan Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA - 1315


ARISTOFANES BILAC DE CARVALHO NETO
CPF Nº 617.612.733-53
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.  Fco. Alan Jones da Bomero - 01531630397
2.  Paulo Henrique da Silva - 016 666 763 - 18



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0897

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, inscrita no CNPJ Nº 07.385.024/0001-55, com sede na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº- Parque Antônio Justa, representada por José Valdeci Gomes Peixoto, Presidente da Câmara, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **ARISTOFANES BILAC DE CARVALHO NETO**, pessoa física, portador do RG nº 95002336770 SSP/CE e CPF Nº 617.612.733-53, residente e domiciliado à Rua 499, 181, casa A, Jereissati II, Maracanaú-CE, denominado **CONTRATADO**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 21 de agosto de 2021, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2020, Atividade 0110.01.031.2101.2001, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação Econômica 3.3.90.36.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia **21/08/2020**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

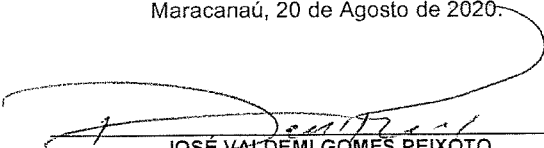
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

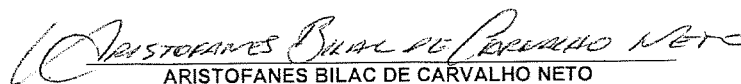
E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Maracanaú, 20 de Agosto de 2020.



Alan Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA - 1315


JOSÉ VALDECI GOMES PEIXOTO
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maracanaú - CE
CONTRATANTE

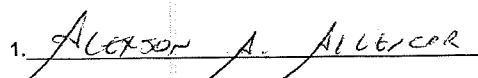

ARISTOFANES BILAC DE CARVALHO NETO

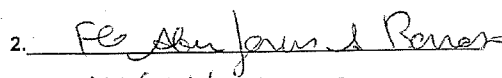
CPF Nº 617.612.733-53 e RG Nº 95002336770 - SSP/CE

CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

TESTEMUNHAS:

1. 
011.900.663-50

2. 
01571630283

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa CEP: 61905-990



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PRIMEIRO ADITIVO Nº 0931

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**, inscrita no CNPJ Nº 07.385.024/0001-55, com sede na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº-Parque Antônio Justa, representada por **Carlos Alberto Gomes de Matos Mota**, Presidente da Câmara, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **ARISTOFANES BILAC DE CARVALHO NETO**, pessoa física, domiciliado à Rua 49, 181 casa A, Jereissati II, Maracanaú - Ce inscrito no CPF/MF sob o nº 617.612.733-53 e RG nº 95002336770 SSP-CE, denominado **CONTRATADO**, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, substanciando nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 21 de Agosto de 2020, nos termos do art. 57 § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019, Atividade 0110.01.031.2101.2.001 Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação Econômica 3.3.90.36.00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia **21/08/2019**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Maracanaú, 20 de agosto de 2019.



Carlos Alberto Gomes de Matos Mota

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú – CE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

CNPJ Nº 07.385.024/0001-55

CONTRATANTE

ARISTOFANES BILAC DE CARVALHO NETO
ARISTOFANES BILAC DE CARVALHO NETO

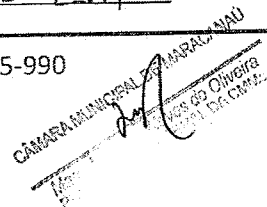
CPF Nº 617.612.733-53 e RG Nº95002336770 SSP-CE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. **ALAN JONES** 2. **EZEQUIEL SOUSA SILVA**

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa CEP: 61905-990
Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381.1257 / fax: 3371.2010





Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



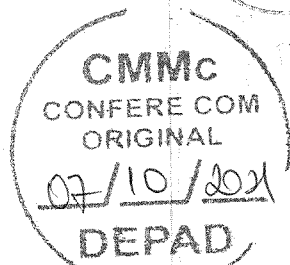
TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0897

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

CONTRATANTES:


Alan Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA - 1315



A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº nº 07.385.024/0001-55, com sede na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa, CEP: 61.903-120, Maracanaú – CE, através da Autoridade competente, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO GOMES DE MATOS MOTA** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ARISTOFANES BILAC DE CARVALHO NETO**, pessoa física, domiciliado à Rua 49, 181 casa A, Jereissati II, Maracanaú - Ce inscrito no CPF/MF sob o nº 617.612.733-53 e RG nº 95002336770 SSP-CE, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o nº 003/2018, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de instalação e manutenção de computadores, impressoras e demais equipamentos de informática, bem como a configuração e manutenção da rede de computadores da Câmara Municipal de Maracanaú, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital, do Projeto Básico e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 14.976,00 (quatorze mil novecentos e setenta e seis reais)**, a ser pago em **12 (doze) parcelas**, mediante liquidação dos serviços prestados no período respectivo, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo DEFISC - Departamento de Fiscalização e Controle, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, adjudicada na forma a seguir:



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

CONFERE COM ORIGINAL

07/10/2021

Alan Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA: 1315



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (MENSAL) R\$	VALOR TOTAL (P/12 MESES) R\$
1	Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de instalação e manutenção de computadores, impressoras e demais equipamentos de informática, bem como a configuração e manutenção da rede de computadores da Câmara Municipal de Maracanaú, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital.	MÊS	12	1.248,00	14.976,00
VALOR GLOBAL				R\$ 14.976,00	

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura e publicação e vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Câmara Municipal de Maracanaú, na forma do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Maracanaú, na seguinte dotação 0110.01.031.2101.2.001 – 3.90.36.00.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

CMMc
CONFERE COM
ORIGINAL

07/10/2021

Alan Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA - 1315

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. Executar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência, nos Anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Câmara Municipal de Maracanaú, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) A prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;
- f) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para o início da execução dos serviços.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

CMMc
CONFERE COM
ORIGINAL

Aldo Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO

CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Maracanaú e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de Maracanaú pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo.

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente na Câmara Municipal de Maracanaú em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Alan Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
CMMc
CONFERE COM ORIGINAL
07/10/2011
DEPAD

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Câmara Municipal de Maracanaú ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Câmara Municipal de Maracanaú.

9.6. O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Câmara Municipal de Maracanaú.

9.7. A Câmara Municipal de Maracanaú rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do processo licitatório, da proposta e deste contrato.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Alan Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO

CMMc
CONFERE COM
ORIGINAL

DEPAD

Renovação com Responsabilidade

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A CONTRATADA, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximidos a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú-CE, 20 de agosto de 2018.



CARLOS ALBERTO GOMES DE MATOS MOTA


Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú



ARISTOFANES BILAC DE CARVALHO NETO

CPF Nº 617.612.733-53 e RG Nº95002336770 SSP-CE

TESTEMUNHAS:

1. 
003.929.673.32

2. 
01531630387

ARACANAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Memorando Nº 302/2021-DEPAD

Maracanaú-CE, 08 de outubro de 2021

Ao Gabinete da Presidência da CMMc

Assunto: Autorização para realizar coleta de preços – material de informática.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em cumprimento às minhas atribuições, informo que possuímos alguns equipamentos (computadores) com defeitos pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú e que precisam de peças de reposição pra sua revitalização, conforme consulta realizada junto ao técnico de informática responsável pela manutenção de nossos equipamentos, Aristofanes Bilac.

Posto isto, venho através deste solicitar autorização para que sejam realizadas coletas de preços para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada visando aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú - CE.

Atenciosamente,

Clara Germaña Campos Gonçalves Torquato
Diretora Administrativa - DEPAD

ESPACHO 0(A) Depad
PARA Realização de
coleta de preços.
Autorização do
EM: 08/10/21
[Assinatura]
PRESIDENTE DA CMMc

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
ALEXSON A. ALENCAR
Alexson Alexandre Alencar
AGENTE ADMINISTRATIVO
Matrícula: 1565
08-10-2021

Recebido em 08/10/21
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
[Assinatura]
Luana Simonelly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula: 1698



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada visando aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú - CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a aquisição dos MATERIAIS DE INFORMÁTICA para abastecimento dos equipamentos pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Maracanaú. Ratifica-se o objetivo único e exclusivo de suprir estoque necessário de utensílios para reposição de unidades de armazenamentos e dispositivos periféricos que estarão, sem exceção, infracitados na seqüência deste termo, com embasamentos lógicos, seguindo estimativas de quantidades de cada item e tempo útil de manuseio dos tais, a fim de propiciar a execução das atividades de rotina, prezando sempre pelo Princípio da Eficiência na Administração Pública, evitando assim qualquer tipo de desperdícios.

2.2 - Neste sentido, o Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD, embasa tal aquisição para reposição do estoque com estudo realizado pelo técnico de informática desta casa legislativa após acompanhamento dos MATERIAIS DE INFORMÁTICA consumidos nos últimos anos, nos dando parâmetros estatísticos para definição de quantidades.

3. DEFINIÇÃO DOS OBJETOS E QUANTITATIVOS

3.1 - Segue abaixo tabela descritiva do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Filtro de linha iclamper energia 5	UN	30
2	Placa mãe IPX1800E2	UN	8
3	Fonte de alimentação 450W 80 plus bronze	UN	6
4	SSD 480GB sata 6.0Gb/s leitura e gravação mínimo 500MB/s	UN	8
5	Pente de memória 8 GB DDR3L 1600 (notebook)	UN	4

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - O fornecimento do material se dará mediante expedição de ordem de compra por parte da Câmara Municipal de Maracanaú ao contratado;

4.2 - Os produtos deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas neste Termo, sendo que a inobservância desta condição implicará na recusa formal, com aplicação das penalidades;

4.3 - Local para entrega: A contratada deverá fazer a entrega dos materiais no seguinte endereço: Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/n, Parque Antônio Justa, CEP 61.903-120, Maracanaú/CE, no horário de 08h:00min as 14h:00min de segunda à sexta, no setor de ALMOXARIFADO;



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



4.4 - A empresa vencedora terá prazo máximo de 10(*DEZ*) dias úteis para a entrega dos materiais, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra;

4.5 - Em caso de descumprimento do prazo estipulado acima, a empresa sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.6 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Maracanaú, devendo o contratado reapresentá-lo no prazo de até 72(*setenta e duas*) horas, sendo válidos para contagem apenas dias úteis.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Na forma do que dispõe o Art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

5.2 - Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

5.3 - Caberá ao contratado arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

5.4 - O período entre o recebimento definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A vigência do contrato será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, tendo como vigência início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo será realizada mediante a emissão de nota de empenho, a cargo da Diretoria Administrativa - Dotação Orçamentária 0110.01.031.2101.2001 - Natureza de Despesa – 33.90.39 -Fonte 1001000000.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - Executar o objeto do contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



8.2 - Efetuar a troca do material considerado sem condição de uso, no prazo máximo de 72(*setenta e duas*) horas, contadas a partir do recebimento da comunicação expedida pela Câmara Municipal de Maracanaú;

8.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

8.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Maracanaú, sobre os materiais contratados;

8.5 - Entregar os materiais obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulado no presente Termo de Referência;

8.6 - estabelecer os prazos de garantia dos produtos;

8.7 - Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos - CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Estadual e Municipal;

8.8 - Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a execução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

8.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade da responsabilidade das obrigações assumidas com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo termo de referência e contrato;

8.10 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.11 - Constatada qualquer incompatibilidade que comprometa a correspondência do que foi descrito em relação à(s) exigência(s) do(s) produto(s) e o que foi entregue, configurando-se desta forma divergências entre, modelo(s), referência(s) e/ou tecnologia inferior ao que se foi solicitado, este deverá ser substituído por outro de igual ou superior qualidade, no mesmo prazo estipulado no item 4.6, sem quaisquer ônus à Câmara Municipal de Maracanaú. Todavia, em caso de impossibilidade de substituição, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no item 12 deste Termo de Referência.

8.12 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



8.13 - Responder integralmente por perdas e/ou danos que vierem a causar à Câmara Municipal de Maracanaú ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Permitir acesso aos empregados da contratada, às dependências da Câmara Municipal de Maracanaú para entrega do material contratado;

9.3 - Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste contrato;

9.4 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.5 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

9.6 - Comunicar a contratada qualquer irregularidade no fornecimento do material e, interromper tal fornecimento se for o caso;

9.7 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - A fiscalização será exercida pela Câmara Municipal de Maracanaú, não obstante a contratante seja a única e exclusiva responsável pela execução do serviço.

10.2 - A contratante será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência não implicará responsabilidade do Poder Público.

10.3 - A Câmara Municipal de Maracanaú acompanhará a execução do serviço determinando a contratante às providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas.

10.4 - O Departamento de Apoio Administrativo (DEPAD), fará a Gestão do Contrato e o Departamento de Fiscalização e Controle (DEFISC), da Câmara Municipal de Maracanaú fiscalizará a execução do serviço, de acordo com o Art. 67 da Lei 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



11.1 - O pagamento será feito, mediante liquidação dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta.

11.2 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis após a efetivação do serviço e da apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1 - 1ª Via da Nota Fiscal/Fatura, constando especificação dos produtos com as respectivas quantidades.

11.2.2 - Comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos - CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

11.3 - Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a Contratada deverá apresentar cópia(s) da mesma(s) acompanhada(s) dos documentos acima citados.

11.4 - O pagamento será realizado na forma de depósito bancário em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pelo(a) contratado(a).

11.5 - A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, caso os produtos contratados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.6 - A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos deste Termo de Referência.

11.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa;

12.1.3 - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a CONTRATANTE, impedimento de contratar com a mesma, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

12.2 - A multa prevista acima será a seguinte:

12.2.1 - Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

12.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

12.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido pela Câmara Municipal de Maracanaú e repassado como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

12.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

12.6 - A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do objeto, para adoção das providências cabíveis;

12.7 - As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Maracanaú/Ce, 13 de outubro de 2021.

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú



Renovação com Responsabilidade

OFÍCIO Nº 169/2021 - DEPAD

Maracanaú, 13 de outubro de 2021.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada visando aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú - CE.

Prezado (a),


Vimos solicitar cotação de preços para possível **contratação de empresa especializada visando aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA**, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú - CE, em conformidade com as especificações existentes no termo de referência.

Solicitamos que o envio da proposta contenha as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de 90 dias no mínimo;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o anexo 01. e 1.1. do Termo de Referência.

Reiteramos que, ao enviar a proposta, o representante da respectiva empresa deverá atentar-se para que não falte nenhum dos dados supracitados, visto que, a mesma só será validada a partir de minuciosa conferência. Nos enviar por e-mail para depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257. Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação.

Atenciosamente,


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato

**Diretora do Departamento de Apoio Administrativo - DEPAD
Câmara Municipal de Maracanaú**



COTAÇÃO DE PREÇO - MATERIAL DE INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - OFÍCIO 169.2021.

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: vrfortal@gmail.com

25 de outubro de 2021 13:24

Prezado (a),

Vimos solicitar cotação de preços para possível contratação de empresa especializada visando aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú - CE, em conformidade com as especificações existentes no termo de referência.

Solicitamos que o envio da proposta contenha as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de 90 dias no mínimo;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o anexo 01. e 1.1. do Termo de Referência.

Reiteramos que, ao enviar a proposta, o representante da respectiva empresa deverá atentar-se para que não falte nenhum dos dados supracitados, visto que, a mesma só será validada a partir de minuciosa conferência. Nos enviar por e-mail para depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257. Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú

2 anexos

 Ofício 169.2021 Cotação de Preços - Material de Informática.docx
61K

 TERMO DE REFERENCIA_MATERIAL DE INFORMÁTICA.doc
118K

COTAÇÃO DE PREÇO - MATERIAL DE INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - OFÍCIO 169.2021.

Depad Câmara <depad_camara@maracanaú.ce.gov.br>
Para: daniel.oliveira@fortallink.com

25 de outubro de 2021 13:33

Prezado (a),

Vimos solicitar cotação de preços para possível contratação de empresa especializada visando aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú - CE, em conformidade com as especificações existentes no termo de referência.

Solicitamos que o envio da proposta contenha as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de 90 dias no mínimo;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o anexo 01. e 1.1. do Termo de Referência.

Reiteramos que, ao enviar a proposta, o representante da respectiva empresa deverá atentar-se para que não falte nenhum dos dados supracitados, visto que, a mesma só será validada a partir de minuciosa conferência. Nos enviar por e-mail para depad_camara@maracanaú.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257. Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú

2 anexos

 TERMO DE REFERENCIA_MATERIAL DE INFORMÁTICA.doc
118K

 Ofício 169.2021 Cotação de Preços - Material de Informática.docx
61K



COTAÇÃO DE PREÇO - MATERIAL DE INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - OFÍCIO 169.2021.

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: rcortez@ibyte.com.br

26 de outubro de 2021 13:11

Prezado (a),

Vimos solicitar cotação de preços para possível contratação de empresa especializada visando aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú - CE, em conformidade com as especificações existentes no termo de referência.

Solicitamos que o envio da proposta contenha as seguintes informações:


- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de 90 dias no mínimo;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o anexo 01. e 1.1. do Termo de Referência.


Reiteramos que, ao enviar a proposta, o representante da respectiva empresa deverá atentar-se para que não falte nenhum dos dados supracitados, visto que, a mesma só será validada a partir de minuciosa conferência. Nos enviar por e-mail para depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257. Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú

2 anexos

 Ofício 169.2021 Cotação de Preços - Material de Informática.docx
61K

 TERMO DE REFERENCIA_MATERIAL DE INFORMÁTICA.doc
118K

COTAÇÃO DE PREÇO - MATERIAL DE INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - OFÍCIO 169.2021.

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: topinformaticace@gmail.com

26 de outubro de 2021 14:02

Prezado (a),

Vimos solicitar cotação de preços para possível contratação de empresa especializada visando aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú - CE, em conformidade com as especificações existentes no termo de referência.

Solicitamos que o envio da proposta contenha as seguintes informações:


- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de 90 dias no mínimo;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o anexo 01. e 1.1. do Termo de Referência.


Reiteramos que, ao enviar a proposta, o representante da respectiva empresa deverá atentar-se para que não falte nenhum dos dados supracitados, visto que, a mesma só será validada a partir de minuciosa conferência. Nos enviar por e-mail para depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257. Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú

2 anexos

 Ofício 169.2021 Cotação de Preços - Material de Informática.docx
61K

 TERMO DE REFERENCIA_MATERIAL DE INFORMÁTICA.doc
118K



COTAÇÃO DE PREÇO - MATERIAL DE INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - OFÍCIO 169.2021.

VR FORTAL <vrfortal@gmail.com>

Para: Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

26 de outubro de 2021 14:32

BOA TARDE SEGUE ANEXO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ORÇAMENTO CAMARA MARACANAU.pdf**
308K



V & R Fortal

FORTALEZA 26 DE OUTUBRO DE 2021

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

DEPAD

LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UNID	MARCA	P.UNIT.	P.UNIT.EXT.	P.TOTAL	P.T.EXT
1	Filtro de linha iclamper energia 5	30	UNID	INTELBAS	R\$ 60,00	sessenta reais	R\$ 1.800,00	mil e oitocentos reais
2	Placa mãe IPX1800E2	8	UNID	PCWARE	R\$ 790,00	setecentos e noventa reais	R\$ 6.320,00	seis mil, trezentos e vinte reais
3	Fonte de alimentação 450W 80 plus bronze	6	UNID	CORSAIR	R\$ 598,00	quinhentos e noventa e oito reais	R\$ 3.588,00	três mil, quinhentos e oitenta e oito reais
4	SSD 480GB sata 6.0Gb/s leitura e gravação mínimo 500MB/s	8	UNID	KINGUISTON	R\$ 580,00	quinhentos e oitenta reais	R\$ 4.640,00	quatro mil, seiscentos e quarenta reais
5	Pente de memória 8 GB DDR3L 1600 (notebook)	4	UNID	GOLDENTEC	R\$ 480,00	quatrocentos e oitenta reais	R\$ 1.920,00	mil novecentos e vinte reais
dezoito mil, duzentos e sessenta e oito reais							R\$ 18.268,00	

VALIDADE DA PROPOSTA 90 DIAS

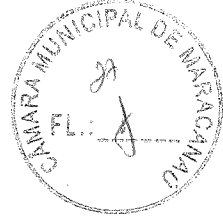
V & R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
 ENDEREÇO: AVENIDA TREZE DE MAIO, 1422 - LOJA 02, BAIRRO DE FÁTIMA - FORTALEZA-CE.
 CNPJ: 18.318.957/0001-46

BANCO DO BRASIL AG 3515-7 C/C59741-4 V&R COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIO E SUPRIMENTOS DE INF LTDA ME

FRANCISCO VALDEMIR Assinado de forma digital por FRANCISCO VALDEMIR VIEIRA:18743072372
VIEIRA:18743072372 Dados: 2021.10.29 13:13:41 -03'00'

V & R COMÉRCIO E SERV. DE EQUIP. E SUP. DE INFORMÁTICA LTDA - ME.
 (85) 3257.5860 / 99701.4038
 Valdemir Vieira
 Sócio

Av. 13 de Maio, 1422 - Lj 02 - Fátima - Fortaleza - CE Cep: 60.040-531 CNPJ: 18.318.957/0001-46 CGF: 06.516.933-6
 Tel: 85 - 3257.5860 / 8614.2737 Email: valdemirfortal@hotmail.com





COTAÇÃO DE PREÇO - MATERIAL DE INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - OFÍCIO 169.2021.

Depad Câmara <depad_camara@maracanaú.ce.gov.br>
Para: nkinformatica2016@gmail.com

27 de outubro de 2021 08:58

Prezado (a),

Vimos solicitar cotação de preços para possível contratação de empresa especializada visando aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú - CE, em conformidade com as especificações existentes no termo de referência.

Solicitamos que o envio da proposta contenha as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de 90 dias no mínimo;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o anexo 01. e 1.1. do Termo de Referência.

Reiteramos que, ao enviar a proposta, o representante da respectiva empresa deverá atentar-se para que não falte nenhum dos dados supracitados, visto que, a mesma só será validada a partir de minuciosa conferência. Nos enviar por e-mail para depad_camara@maracanaú.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257. Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú

2 anexos

 TERMO DE REFERENCIA_MATERIAL DE INFORMÁTICA.doc
118K

 Ofício 169.2021 Cotação de Preços - Material de Informática.docx
61K

COTAÇÃO DE PREÇO - MATERIAL DE INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - OFÍCIO 169.2021.

Depad Câmara <depad_camara@maracanaú.ce.gov.br>
Para: em004733@ibyte.com.br

29 de outubro de 2021 13:39

Prezado (a),

Vimos solicitar cotação de preços para possível contratação de empresa especializada visando aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú - CE, em conformidade com as especificações existentes no termo de referência.

Solicitamos que o envio da proposta contenha as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de 90 dias no mínimo;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o anexo 01. e 1.1. do Termo de Referência.

Reiteramos que, ao enviar a proposta, o representante da respectiva empresa deverá atentar-se para que não falte nenhum dos dados supracitados, visto que, a mesma só será validada a partir de minuciosa conferência. Nos enviar por e-mail para depad_camara@maracanaú.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257. Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú

2 anexos

 TERMO DE REFERENCIA_MATERIAL DE INFORMÁTICA.doc
118K

 Ofício 169.2021 Cotação de Preços - Material de Informática.docx
61K

COTAÇÃO DE PREÇO - MATERIAL DE INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - OFÍCIO 169.2021.

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: alessandra.silva4733@outlook.com

29 de outubro de 2021 12:53

Prezado (a),

Vimos solicitar cotação de preços para possível contratação de empresa especializada visando aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú - CE, em conformidade com as especificações existentes no termo de referência.

Solicitamos que o envio da proposta contenha as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de 90 dias no mínimo;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o anexo 01. e 1.1. do Termo de Referência.


Reiteramos que, ao enviar a proposta, o representante da respectiva empresa deverá atentar-se para que não falte nenhum dos dados supracitados, visto que, a mesma só será validada a partir de minuciosa conferência. Nos enviar por e-mail para depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257. Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú

2 anexos

 TERMO DE REFERENCIA_MATERIAL DE INFORMÁTICA.doc
118K

 Ofício 169.2021 Cotação de Preços - Material de Informática.docx
61K

COTAÇÃO DE PREÇO - MATERIAL DE INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - OFÍCIO 169.2021.

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: dxcomputadores@hotmail.com

10 de novembro de 2021 11:16

Prezado (a),

Vimos solicitar cotação de preços para possível contratação de empresa especializada visando aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú - CE, em conformidade com as especificações existentes no termo de referência.

Solicitamos que o envio da proposta contenha as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de 90 dias no mínimo;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o anexo 01. e 1.1. do Termo de Referência.

Reiteramos que, ao enviar a proposta, o representante da respectiva empresa deverá atentar-se para que não falte nenhum dos dados supracitados, visto que, a mesma só será validada a partir de minuciosa conferência. Nos enviar por e-mail para depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257. Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú

2 anexos



Ofício 169.2021 Cotação de Preços - Material de Informática.docx
61K



TERMO DE REFERENCIA_MATERIAL DE INFORMÁTICA.doc
118K

COTAÇÃO DE PREÇO - MATERIAL DE INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - OFÍCIO 169.2021.

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: comercial@viaredeti.com.br

16 de novembro de 2021 13:53

Vimos solicitar cotação de preços para possível contratação de empresa especializada visando aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú - CE, em conformidade com as especificações existentes no termo de referência.

Solicitamos que o envio da proposta contenha as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de 90 dias no mínimo;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o anexo 01. e 1.1. do Termo de Referência.


Reiteramos que, ao enviar a proposta, o representante da respectiva empresa deverá atentar-se para que não falte nenhum dos dados supracitados, visto que, a mesma só será validada a partir de minuciosa conferência. Nos enviar por e-mail para depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257. Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú

2 anexos

 Ofício 169.2021 Cotação de Preços - Material de Informática.docx
61K

 TERMO DE REFERENCIA_MATERIAL DE INFORMÁTICA.doc
118K



COTAÇÃO DE PREÇO - MATERIAL DE INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - OFÍCIO 169.2021.

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: inforedinformatica2010@gmail.com

17 de novembro de 2021 09:36

Prezado (a),

Vimos solicitar cotação de preços para possível contratação de empresa especializada visando aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú - CE, em conformidade com as especificações existentes no termo de referência.

Solicitamos que o envio da proposta contenha as seguintes informações:


- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de 90 dias no mínimo;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o anexo 01. e 1.1. do Termo de Referência.

Reiteramos que, ao enviar a proposta, o representante da respectiva empresa deverá atentar-se para que não falte nenhum dos dados supracitados, visto que, a mesma só será validada a partir de minuciosa conferência. Nos enviar por e-mail para depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257. Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú

2 anexos

 Ofício 169.2021 Cotação de Preços - Material de Informática.docx
61K

 TERMO DE REFERENCIA_MATERIAL DE INFORMÁTICA.doc
118K

COTAÇÃO DE PREÇO - MATERIAL DE INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - OFÍCIO 169.2021

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: atendimento@r7informatica.com.br

17 de novembro de 2021 09:45

Prezado (a),

Vimos solicitar cotação de preços para possível contratação de empresa especializada visando aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú - CE, em conformidade com as especificações existentes no termo de referência.

Solicitamos que o envio da proposta contenha as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de 90 dias no mínimo;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o anexo 01. e 1.1. do Termo de Referência.

Reiteramos que, ao enviar a proposta, o representante da respectiva empresa deverá atentar-se para que não falte nenhum dos dados supracitados, visto que, a mesma só será validada a partir de minuciosa conferência. Nos enviar por e-mail para depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257. Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú

2 anexos

 TERMO DE REFERENCIA_MATERIAL DE INFORMÁTICA.doc
118K

 Ofício 169.2021 Cotação de Preços - Material de Informática.docx
61K



COTAÇÃO DE PREÇO - MATERIAL DE INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - OFÍCIO 169.2021

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: diego-bmw1@hotmail.com

17 de novembro de 2021 09:51

Prezado (a),

Vimos solicitar cotação de preços para possível contratação de empresa especializada visando aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú - CE, em conformidade com as especificações existentes no termo de referência.

Solicitamos que o envio da proposta contenha as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de 90 dias no mínimo;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o anexo 01. e 1.1. do Termo de Referência.

Reiteramos que, ao enviar a proposta, o representante da respectiva empresa deverá atentar-se para que não falte nenhum dos dados supracitados, visto que, a mesma só será validada a partir de minuciosa conferência. Nos enviar por e-mail para depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257. Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú

2 anexos

 TERMO DE REFERENCIA_MATERIAL DE INFORMÁTICA.doc
118K

 Ofício 169.2021 Cotação de Preços - Material de Informática.docx
61K

COTAÇÃO DE PREÇO - MATERIAL DE INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - OFÍCIO 169.2021.

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>
Para: lara.pedrosa@silicontech.com.br

25 de novembro de 2021 13:48

Prezado (a),

Vimos solicitar cotação de preços para possível contratação de empresa especializada visando aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú - CE, em conformidade com as especificações existentes no termo de referência.

Solicitamos que o envio da proposta contenha as seguintes informações:

- Nome da Empresa / Nome de pessoa física;
- Nome do Representante Legal;
- Endereço completo;
- CNPJ / CPF;
- Telefone para contato;
- Assinatura do Representante;
- Carimbo da Empresa / Carimbo da Pessoa Física
- Validade da proposta de 90 dias no mínimo;
- Seguir o preenchimento da proposta considerando o anexo 01. e 1.1. do Termo de Referência.

Reiteramos que, ao enviar a proposta, o representante da respectiva empresa deverá atentar-se para que não falte nenhum dos dados supracitados, visto que, a mesma só será validada a partir de minuciosa conferência. Nos enviar por e-mail para depad_camara@maracanau.ce.gov.br ou entregar no endereço da Câmara Municipal de Maracanaú, Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, Maracanaú/CE. Telefone: (85) 3381-1257. Agradeço a atenção dispensada e fico no aguardo do atendimento da solicitação.

Atenciosamente,

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú

2 anexos

 **Ofício 169.2021 Cotação de Preços - Material de Informática.docx**
61K

 **TERMO DE REFERENCIA_MATERIAL DE INFORMÁTICA.doc**
118K



Prefeitura de
Maracanaú

Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>



IBYTE - Proposta: F03/1253827

rcortez@ibyte.com.br <rcortez@ibyte.com.br>

Para: aribilac@hotmail.com.br

Cc: depad_camara@maracanau.ce.gov.br

10 de novembro de 2021 18:04

Segue nossa Proposta em anexo.



Proposta521117864.pdf

9K



TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA
RUA CLEIA
BARROSO FORTALEZA - CE CEP: 60.863-280
CNPJ: 07.272.825/0004-57 Insc. Est.: 06.358.939-7
Fone/Fax: 4011-5000

www.iByte.com.br

F03/1251527

Data: 01/11/2021

Corporativo



PEDIDO PENDENTE

CL 070868 - Via Cliente

Nome : CAMARA MUNICIPAL DE MARACANAU	Bairro: ANTONIO JUSTA
Endereço : R. LUIZ GONZAGA HONORIO DE ABREU, S N FALAR COM SEU HELIO 85 88666482	CEP : 61.903-120
Cidade : MARACANAU - CE	Telef : (85)3381-1240
CGC/CPF: 07.385.024/0001-55	Insc. Est./RG : 069203598

Dados do Pagamento

Data	Tipo	Prazo	Valor	Local Pagamento
2021-11-01	DEPOSITO BANCARIO	VENCIMENTO	13 514.40	Filial - F

Dados da Entrega

Data da Entrega	Local de Entrega	Frete	Transportadora
01/11/2021	Local Entrega	-	

Dados do Faturamento

Montagem	Faturamento	Terceiro	Valor
Codigo Geral 3			13 514 40

Micros -

Descrição	Garantia	Quant.	Val. Unit	Desconto	Valor

Itens

Descrição	Garantia	Quant.	Val. Unit	Desconto	Valor
40576 - FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS EPE 1008+ P		30	49.90	0.00	1 497.00
45593 - FONTE 550W 80PLUS GT WHITE	60 meses	6	449.90	0.00	2 699.40
42608 - MEM NOT DDR3 8GB 1600 GT	12 meses	4	349.90	0.00	1 399.60
29631 - PL PCWARE + CDC IPX1800G2 2,41 GHZ (S		8	489.90	0.00	3 919.20
34566 - SSD 480GB KINGSTON A400 SATA		8	499.90	0.00	3 999.20

07.272.825/0031-20

TECNO INDUSTRIA E COMERCIO
DE COMPUTADORES LTDA

Rua Senador Carlos Jereissati, 100
Loja 221 / 222 - Piso 2 - CENTRO

MARACANAÚ - CEARÁ

Observação

Declaro ter recebido os equipamentos acima sem nenhum software aplicativo instalado

CAMARA MUNICIPAL DE MARACANAU
CLIENTE

ALESSANDRA SILVA - F29
CONSULTOR(A)



TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA
RUA CLEIA 440
BARROSO FORTALEZA-CE CEP:60.863-280
Fone/Fax: (85)3535-4444 CNPJ:07.272.825/0004-57
www.ibase.com.br

PROPOSTA

NPV F03/1253827
Data 2021-11-10



Conforme solicitado por vossa senhoria segue nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo

CL 000044

Nome CAMARA MUNICIPAL DE MARACANAU Bairro ANTONIO JUSTA
Endereço R. LUIZ GONZAGA HONORIO DE ABREU 1 S N FALAR COM SEU CEP 61.903-120
Cidade MARACANAU Telefone (85)3381-1240
CGC/CPF 07.385.024/0001-55 Insc.Est/RG 069203598

Descrição	Quant.	Val.Unit	Val.IPI	Val.ICMS	Val.Total
29631 - PL PCWARE + CDC IPX1800G2 2.41 GHZ (SVR)	8.000	439.00	0.00	0.00	3,512.00
34566 - SSD 480GB KINGSTON A400 SATA	8.000	481.50	0.00	0.00	3,852.00
40576 - FILTRO DE LINHA 8 TOMADAS EPE 1008+ PTO	30.000	42.57	0.00	0.00	1,277.00
41921 - FONTE GAMER 450W 80PLUS CORSAIR BZE CV	6.000	425.83	0.00	0.00	2,555.00
42609 - MEM NOT DDR3L 8GB 1600 GT	8.000	263.00	0.00	0.00	2,104.00
Total			0.00	0.00	13,300.00

SUBTOTAL GERAL	13,300.00
FRETE FOB	0.00
TOTAL GERAL	13,300.00

Condição de Pagamento A Negociar

Observação

CAMARA MUNICIPAL DE MARACANAU
CLIENTE

RAYCILENE LOPES
/ rcortez@ibase.com.br



COTAÇÃO DE PREÇO - MATERIAL DE INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - OFÍCIO 169.2021.

DX Computadores <dxcomputadores@hotmail.com>
Para: Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

12 de novembro de 2021 19:18

Enviado do Outlook

De: Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 10 de novembro de 2021 11:16

Para: dxcomputadores@hotmail.com <dxcomputadores@hotmail.com>

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇO - MATERIAL DE INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - OFÍCIO 169.2021.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta_CamaraMaracanau_Nov2021.pdf**
67K



DX COMPUTADORES LTDA EPP
AV. PADRE VALDENIVO, 1000 - SALA 5 - JOAQUIM TÁVORA
60135-100 - FORTALEZA/CE
(85) 3119-2323 - EMAIL: dxcomputadores@hotmail.com
CNPJ 11.182.175/0001-83



COTAÇÃO DE PREÇOS

Câmara Municipal de Maracanaú
Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa
Maracanaú/CE - Telefone: (85) 3381-125

Objeto: aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú - CE.

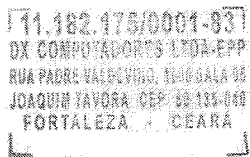
Item	Especificação	Qtde	Unid	Valor Unit	Valor Total
1	Filtro de linha iclamper energia 5	30	Unid	78,00	2.340,00
2	Placa mãe IPX1800E2	8	Unid	650,00	5.200,00
3	Fonte de alimentação 450W 80 plus bronze	6	Unid	480,00	2.880,00
4	SSD 480GB sata 6.0Gb/s leitura e gravação mínimo 500MB/s	8	Unid	620,00	4.960,00
5	Pente de memória 8 GB DDR3L 1600 (notebook)	4	Unid	420,00	1.680,00
TOTAL					17.060,00

Validade da Proposta: 90 dias

Prazo de entrega: 30 dias

Fortaleza, 12 de novembro de 2021

Antonio de Pádua da Costa Maia
RG 99002200847/ CPF455693803-10
Gerente Comercial



COTAÇÃO DE PREÇO - MATERIAL DE INFORMÁTICA - CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ - OFÍCIO 169.2021.

Flaviano de F. Oliveira <flaviano@viaredeti.com.br>

17 de novembro de 2021 19:42

Para: Depad Câmara <depad_camara@maracanau.ce.gov.br>, comercial@viaredeti.com.br

Boa Noite!

Desculpe a demora. Nos da Viaredeti, lemos todos os documentos e desde já agradecemos seu contato.

Porém nas condições estabelecidas pelo edital, não será possível fazermos parte dessa licitação.

Desde já agradecemos;

Atenciosamente;

Flaviano Oliveira

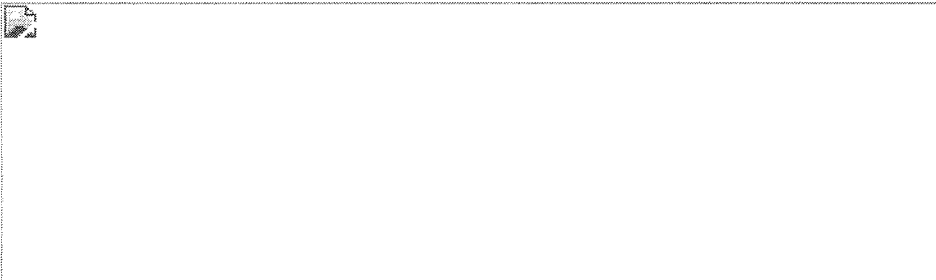
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



VIAREDETI

Flaviano de F. Oliveira
flaviano@viaredeti.com.br
Fone: (85) 9 8725.4758
Site: <http://www.viaredeti.com.br>





Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



CERTIDÃO

Clara Germana Campos Gonçalves Torquato, servidora da Câmara Municipal de Maracanaú, matrícula nº 1830, admitida conforme Portaria nº 105, desempenho minhas funções no Departamento de Apoio Administrativo – DEPAD, e usando das atribuições que me foram conferidas:

CERTIFICO que foram realizadas as cotações de preço de acordo com solicitação e especificação em anexo, a fim de apurar valor de mercado para **contratação de empresa especializada visando aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú – CE**, na oportunidade em que foram enviadas **13** solicitações por email, visando apurar o menor preço. Faz-se necessário destacar que dentre as solicitações enviadas **04** foram respondidas pelas empresas: **DX COMPUTADORES LTDA, V & R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, IBYTE e VIAREDETI.**

CERTIFICO que, após repetidas tentativas de seguirmos com trâmite recomendado no que diz respeito à coleta de no mínimo três propostas de preços, daremos seqüência ao processo com apenas dois retornos válidos das propostas enviadas por e-mail. Uma terceira empresa, a **IBYTE**, em sua proposta não nos disponibilizou prazo suficiente para contarmos com a mesma e, uma outra, a **VIAREDETI**, nos informou que após apreciação do termo de referência não seria possível atender a demanda.

CERTIFICO, justificada pela urgente necessidade do objeto em questão e a busca pela celeridade no serviço público, faz-se necessário o encerramento da fase de coleta de preços, haja vista que sua procrastinação está indo de encontro com o planejamento desta Casa Legislativa. Desta forma, anunciamos que a empresa vencedora no tipo de contratação direta (Dispensa de Licitação) é a **DX COMPUTADORES LTDA**, representada pelo Sr. **ANTÔNIO DE PÁDUA DA COSTA MAIA**, CPF: 455.693.803-10, com o valor global de: **R\$17.060,00.**

CERTIFICO, por fim, que a presente certidão tem a finalidade de balizar preços para eventual realização de Processo Administrativo. Eu, Clara Germana Campos Gonçalves Torquato, pesquisei, digitei, subscrevo e assino.

Maracanaú, 09 de dezembro de 2021.


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora Administrativa – DEPAD.

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa CEP: 61903-120.



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ.

OBJETO: Cotação de preços para contratação de empresa especializada visando aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.


QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PROPOSTAS	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada visando aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú - CE.	DX COMPUTADORES LTDA.	R\$ 17.060,00
		V & R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.	R\$ 18.268,00
MENOR VALOR APRESENTADO			R\$ 17.060,00

Informamos que foram encaminhadas 13 solicitações por emails, a fim de auferir o menor preço, sendo que estes coletados foram utilizados para a elaboração do Quadro Comparativo de Preços.

Declaramos que a empresa vencedora no tipo de contratação direta **DISPENSA DE LICITAÇÃO** é a DX COMPUTADORES LTDA, representada pelo Sr. Antônio de Pádua da Costa Maia, CPF: 455.693.803-10, com o valor global de **R\$ 17.060,00**.

Maracanaú, 09 de dezembro de 2021.


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Chefe do Departamento de Apoio Administrativo
Câmara Municipal de Maracanaú



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO - DEPAD



Ofício Nº 222/2021-DEPAD

Maracanaú-CE, 09 de dezembro de 2021.

À COMUNA CONTABILIDADE, ASSESSORIA, AUDITORIA LTDA EPP

Praça Desembargador Pontes Vieira, Nº 227 Cond. Shopping Maktub, Sala 102 - Centro
- Maranguape-CE.

Assunto: Verificar Saldo Orçamentário.

Prezado,

Venho através deste, solicitar que seja verificado junto ao Orçamento da Câmara Municipal de Maracanaú se existe dotação orçamentária para realizar a Contratação de empresa especializada visando aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú - CE. Após cotação de preços com as empresas do objeto em questão, apuramos o menor valor de **R\$ 17.060,00 (Dezessete mil e sessenta reais)**, conforme relação em anexo.

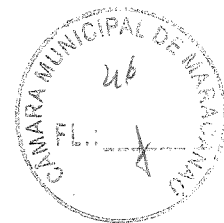
Atenciosamente,


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora Administrativa – DEPAD

09/12/21



CONTABILIDADE, ASSESSORIA e AUDITORIA LTDA - EPP



Maracanaú-CE, 09 de dezembro de 2021.

A
Câmara Municipal de Maracanaú
DEPAD – Departamento Administrativo

Assunto: Solicitação de dotação para contratação de empresa visando aquisição de material de informática.

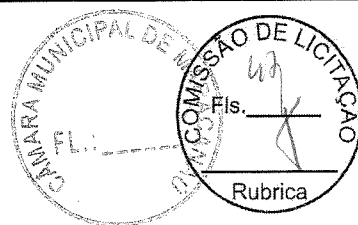
Em resposta ao **Ofício nº 222/2021-DEPAD**, verificamos na **Lei nº 2.979/2020**, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2021, a existência de dotação orçamentária **(0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.30.00)** para a **aquisição de material de informática, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú-CE**, consignadas no detalhamento das ações relativas a este Poder Legislativo.

Atenciosamente,

Recebido em!
09/12/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Afonso Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA - 1315

Comuna Contabilidade, Assessoria e Auditoria Ltda EPP
Rua João Bessa, 440–Parque São João–Maranguape-CE - CEP: 61.948.060
CNPJ: 23.453.962./0001-00 - Tel: (85) 9 8899-9987 – 9 9127-7627
e-mail: comunacontabilidade@yahoo.com.br - eugeniobmenezes@hotmail.com
www.comunacontabilidade.com.br



Ceará
Governo Municipal de Maracanaú
Câmara Municipal de Maracanaú

PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO Nº 20211007002

Pag.: 1

1.1. Caracterização da solicitação.

ÓRGÃO : 01 Câmara Municipal de Maracanaú
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 10 Câmara Municipal de Maracanaú
PROJETO / ATIVIDADE : 0110.0103121012.001 Processo Legislativo, Fiscalização e Representaç
CLASS. ECONÔMICA : 3.3.90.30.00 Material de consumo
SUBELEMENTO : 3.3.90.30.26 Material elétrico e eletrônico
FONTE DE RECURSOS : 1001000000 Recurso Ordinário
SALDO DA DOTAÇÃO : _____
SOLICITANTE : CLARA GERMANA CAMPOS

Protocolo de recebimento		Visto da Coordenação Central de Orçamento
Data	Assinatura	Assinatura
__/__/__	_____	_____

1.2. Caracterização dos bens ou serviços a serem adquiridos ou contratados.

Conforme solicitação Nº 20211007002 em anexo.

1.3. Justificativa da necessidade do dispêndio.

Contratação de empresa especializada visando aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú - CE.


1.4. Estimativa prévia do custo dos bens ou serviços.

O valor estimado é de R\$ 17.060,00 (Dezessete Mil, Sessenta Reais).

Maracanaú-CE, 09 de Dezembro de 2021

RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

Assinatura / carimbo


Câmara Municipal de Maracanaú
Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora DEPAD - Mat. 1830

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Assinatura / carimbo


CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
José Valdeemi Gomes Peixoto
Presidente

1.5. Controle interno .

Data

Assinatura / carimbo

__/__/__



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



MEMORANDO N.º 385/2021- DEPAD

Maracanaú-CE, 14 de dezembro de 2021.

Ao Gabinete da Presidência da CMMc.

Assunto: Autorização para Procedimento de Dispensa de Licitação.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste, informar que finalizamos a etapa de cotação de preços do processo administrativo cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú - CE. Conforme especificações constantes do Termo de Referência.

No processo ora iniciado constam documentos comprobatórios das coletas de preços bem como planilha informando valores praticados pelo mercado na atualidade.

Ocorre que, com a entrada em vigor do Decreto N° 9.412/2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei n° 8.666/1993 majorando-os, sugiro a condução do processo por Dispensa de Licitação.

Da análise das coletas utilizadas como balizamento de valores para nortear o procedimento, verificamos que dentre a média de preços apresentada, a proposta que tem menor valor enquadra-se na possibilidade do procedimento de dispensa de licitação, uma vez que a mesma não ultrapassa o percentual estabelecido como limitador do inciso II, alínea a, do artigo 24 da lei acima mencionada, apresentando-se como medida mais econômica e célere para a Administração.

Deste modo, solicitamos a Vossa Excelência **AUTORIZAÇÃO** para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo de **R\$ 17.060,00 (dezessete mil e sessenta reais)** o menor valor total considerado para contratação, ofertado pela empresa DX COMPUTADORES LTDA, e já confirmada pela Contabilidade em relação à disponibilidade financeira.

Atenciosamente,

DESPACHO A (P) Depad
PARA Procedimento de
Dispensa de Licitação
Autorizado
EM 14/12/21
PRESIDENTE DA CMMc


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora Administrativa - DEPAD

RECEBIDO
EM 14/12/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Ezequiel Sousa Silva
Agente Administrativo -
Matrícula: 1566

Recebido em 14/12/21
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Luana Simonelly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula: 1698

Mem. N°118/2021GABPRES

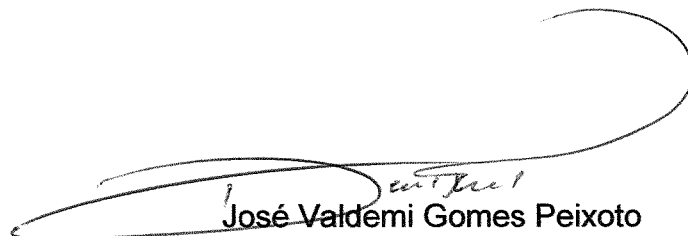
Em 14 de dezembro de 2021.

A Procuradoria,

Assunto: **Solicitação de Análise Jurídica.**

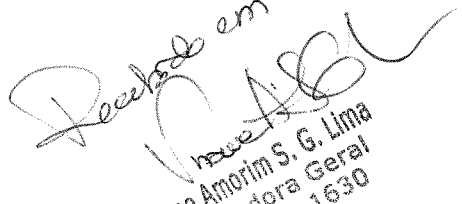
Considerando o Memorando N° 385/2021 recebido do Depad, que pede a autorização para procedimento de dispensa de licitação, envio em anexo todo o processo para a análise jurídica.

Atenciosamente,



José Valdeci Gomes Peixoto
Presidente

Recebido em 14/12/2021



Viviane Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



MEMORANDO Nº 051/2021 – PG /CMM


Maracanaú/CE, 14 de dezembro de 2021.

Assunto: Dispensa de Licitação.


Folheando o caderno processual administrativo na fase em que se encontra com as cotações dos preços anexadas para a contratação de empresa especializada visando a aquisição de material de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú-CE, com o menor preço de R\$ 17.060,00 (dezessete mil e sessenta centavos), ofertado pela empresa DX COMPUTADORES LTDA, esta procuradoria devolve os autos ao Gabinete da Presidência, informando que o valor citado não atinge o procedimento de licitação e sim o da Dispensa, podendo o presidente autorizar o seu prosseguimento, se assim entender.

Do exposto e sem mais no momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

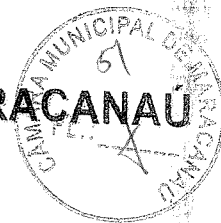


Viviane Amorim Studart Gurgel Lima
Procuradora Geral da Câmara Municipal de Maracanaú.

Recebido em 14/12/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Yális Lima Macambira
Assessora Parlamentar
Matrícula: 1803



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 162, de 1º de novembro de 2019.

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Maracanaú,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **VIVIANE AMORIM STUDART GURGEL LIMA**, para o exercício do cargo de provimento em comissão de PROCURADOR GERAL, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.050/2013 e vencimento correspondente à simbologia PGCM do Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterada pela Lei Municipal nº 2.692/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço seis de março da Câmara Municipal de Maracanaú, aos 1º de novembro de 2019.

José Valdeir Gomes Peixoto
José Valdeir Gomes Peixoto
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

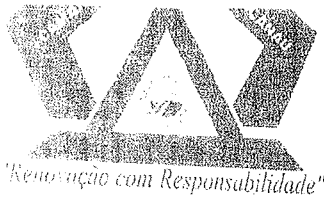


01-11-2019

Ademilson Andrade

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Alan Jones
Alan Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA - 1315



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 064, de 1º de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, Tainá Moreira Ribeiro, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, com as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.533/2010, simbologia DDFC e vencimento constante no Anexo I da Lei Municipal nº 2.526/2016, alterado pelas Leis Municipais nº 2.692/2018 e nº 2.898/2020.

Art. 2º - DESIGNAR, a agente pública para exercer como responsável na liquidação dos processos de pagamento e no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos firmados pela Câmara Municipal de Maracanaú.

Art. 3º - Conceder Gratificação de Representação no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Seis de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, ao 1º de fevereiro de 2021.



José Valdeci Gomes Peixoto
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Alan Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA - 1315

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Luana Simonelly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula: 1686



Renovação com Responsabilidade



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art.,16 da Lei Complementar 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú – CE.

Valor total da contratação: R\$ 17.060,00 (Dezessete mil e sessenta reais).

Código-elemento/subelemento de despesa: 0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.30.00 –
Fonte: 1001000000.

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, declaro para os efeitos do inciso II, artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Maracanaú-CE, 15 de Dezembro de 2021.


JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.



Mem. N°119/2021/GABPRES

Em 14 de dezembro de 2021.

A Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação,

Assunto: **Autorização para procedimento de dispensa de licitação.**

Considerando o Memorando N° 051/2021 recebido da Procuradoria (em anexo), autorizo a realização do procedimento para a dispensa de licitação.

Atenciosamente,



José Valdemir Gomes Peixoto
PRESIDENTE

Recebido em:
15/12/2021
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Alan Jones
AGENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA - 1315



Renovação com Responsabilidade



AUTUAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 009/2021

FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú – CE.

GESTOR DA DESPESA: JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO – Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

Autuação

Nesta data, **AUTUO** a solicitação de abertura de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tombado sob o nº 009/2021 que adiante se vê, do que, para constar, lavrei o presente termo que foi por mim, **Francisco Alan Jones Araújo Barroso**, segue assinado.

Maracanaú-CE, 16 de Dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Alain Jones

Presidente da CPI da CEDIL

Matrícula

FRANCISCO ALAN JONES ARAÚJO BARROSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PORTARIA Nº 140, de 03 de dezembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

Considerando o afastamento em razão de gozo de férias do servidor JAERLESON FIRMINO DE LIMA, matrícula 1329;

Considerando a Portaria nº 130, de 1º de outubro de 2021 e o memorando nº 03/2021-CPL/CDL, de 29 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Permanente de Licitação** e a **Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação**, na competência DEZEMBRO/2021.

Presidente: FRANCISCO ALAN JONES ARAUJO BARROSO - matrícula nº 1315;

Membro: ANTONIO MARCOS FERNANDES NUNES - matrícula nº 1326;

Membro: PAULO HENRIQUE DA SILVA MAGALHÃES - matrícula nº 1342.

§ 1º. A Comissão Permanente de Licitação será responsável para julgar e conduzir os processos licitatórios nas modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.

§ 2º. A Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação terá atribuição de organização e padronização dos processos administrativos referentes à dispensa e inexigibilidade de licitação, conforme os arts. 24 e 25 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 2º - Conceder Gratificação no percentual de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base ao Presidente e aos membros da Comissão Permanente de Licitação.

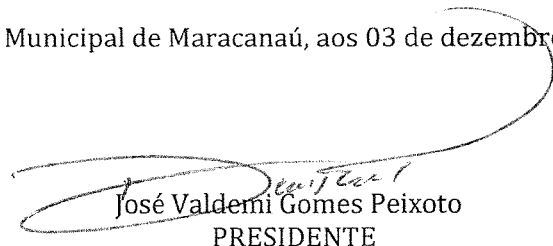
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Seis de Março da Câmara Municipal de Maracanaú, aos 03 de dezembro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Alan Jones
Presidente da CPL da CFTI
Matrícula: 1315

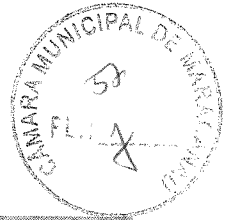

José Valdeir Gomes Peixoto
PRESIDENTE

AFIXADO

EM: 03/12/21
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Luana Simonelly Ferreira Maranhão
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula: 1686



Renovação com Responsabilidade



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

FRANCISCO ALAN JONES ARAÚJO BARROSO, presidente da **Comissão Permanente de Licitação** e da **Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação** da Câmara Municipal de Maracanaú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 140/2021 e considerando o que consta no presente **Processo Administrativo nº 009/2021-DL**, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Contratação de empresa especializada visando aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú – CE, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa **DX COMPUTADORES LTDA**, inscrito no **CNPJ Nº 11.182.175/001-83**, representada pelo Sr Antônio de Pádua da Costa Maia, CPF: 455.693.803-10, sediado na **Rua Padre Valdevino, 1000 – sala 5, Joaquim Távora - FORTALEZA/CE**, em conformidade com o Termo de Referência. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 da Câmara Municipal de Maracanaú, classificados sob o código: **0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.30.00 – Fonte: 1001000000**. Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que se proceda de acordo, à devida ratificação.

Maracanaú-CE, 16 de Dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

~~Alan Jones~~

Presidente da CPL da CEDIL

Matrícula: 1315

FRANCISCO ALAN JONES ARAÚJO BARROSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Câmara Municipal de Maracanaú



Renovação com Responsabilidade



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ilustríssimo Senhor Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Maracanaú, Estado do Ceará, **Sr. JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**, vem, no uso de suas atribuições legais conferidas segundo a Lei Municipal nº 1.955 de 01 de fevereiro de 2013, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e considerando o que consta do Processo Administrativo Nº. **009/2021 – DISPENSA** de Licitação, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** fundamentada no **Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93**, para Contratação de empresa especializada visando aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú – CE,

em conformidade com o Termo de Referência, respeitando o exercício financeiro vigente. A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 da Câmara Municipal de Maracanaú, classificados sob o código: **0110.01.031.2101.2.001 – 3.3.90.30.00 – Fonte: 1001000000**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

Maracanaú-CE, 16 de Dezembro de 2021.


JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú



Renovação com Responsabilidade



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o Termo de Ratificação do Processo Administrativo Nº. **009/2021 – DISPENSA** de Licitação, foi publicado através de afixação no flanelógrafo da Câmara Municipal (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, nos termos do art. 130 da Lei Orgânica do Município.

Maracanaú-CE, 16 de Dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

~~Francisco Alan Jones~~
FRANCISCO ALAN JONES ARAUJO BARROSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação



Renovação com Responsabilidade



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Maracanaú, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir: **Processo nº 009/2021-DL**; **Fundamento legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93; **Objeto:** Contratação de empresa especializada visando aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú – CE. **Favorecido: DX COMPUTADORES LTDA**, inscrito no **CNPJ Nº 11.182.175/001-83**, representada pelo Sr Antônio de Pádua da Costa Maia, CPF: 455693803-10, sediado na **Rua Padre Valdevino, 1000 – sala 5, Joaquim Távora FORTALEZA/CE**, **Valor Global:** R\$ 17.060,00 (Dezessete mil e sessenta reais); Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2021 da Câmara Municipal de Maracanaú, classificados sob o código **00110.01.031.2101.2.001 2.001 – 3.3.90.30.00 – Fonte: 1001000000**; **Prazo de vigência:** vigerá até o dia 31/12/2021. Declaração de **DISPENSA** de Licitação emitida pela Câmara Municipal.

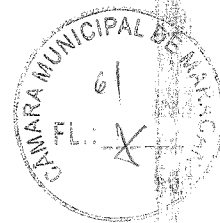
Maracanaú-CE, 16 de Dezembro de 2021.

JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú



Renovação com Responsabilidade



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o extrato de dispensa de licitação do Processo Administrativo nº 009/2021 – DL, foi publicado através de afixação no flanelógrafo da Câmara Municipal de Maracanaú (Quadro de Avisos e Publicações), nesta data, nos termos do Art. 130 da Lei Orgânica do Município.

Maracanaú-CE, 16 de Dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

~~Alan Jones~~

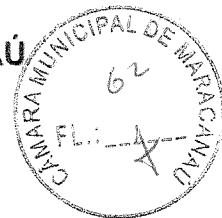
FRANCISCO ALAN JONES ARAÚJO BARROSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e da
Comissão Especial de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.385.024/0001-55, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga Honorário de Abreu, S/N, Parque Antônio Justa, na cidade de Maracanaú no Estado do Ceará, representada pelo seu Presidente **JOSE VALDEMI GOMES PEIXOTO**, inscrito no CPF sob nº 426.801.073-49, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º ..., com sede na, neste ato representada por....., inscrito no CPF sob nº ..., denominado **CONTRATADA**, pactuam as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 - O presente Contrato fundamenta-se nos princípios e preceitos do direito público, da Constituição Federal de 1988, do art.24, II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, tombado sob o nº XXX/XXXX - DL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada visando aquisição de MATERIAL DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú - CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do presente Contrato será a partir do dia XX/XX/XXXX e vigorará até dia XX/XX/XX.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global da presente avença é de R\$ XXXX (XXXXXXX) a ser pago em única parcela do valor total, mediante liquidação dos bens adquiridos no período de vigência contratual em conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo DEFISC (Departamento de Fiscalização e Controle), acompanhadas das certidões especificadas no item 4.3.2, desta cláusula.

4.2 - Não haverá reajuste de preço durante a vigência do respectivo contrato.

4.3 - O prazo de pagamento será até o 5º dia subsequente a aquisição do bem, assim como a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1 - 1ª Via da Nota Fiscal constando especificações do bem com as respectivas quantidades;

4.3.2 - Certidão Negativa de Débitos - CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos



Renovação com Responsabilidade tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT; CND municipal e estadual.

4.4 - Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a CONTRATADA deverá apresentar cópia(s) da mesma(s) acompanhada(s) dos documentos acima citados.

4.5 - O pagamento será efetuado com crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pela CONTRATADA.

4.6 - A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, a aquisição estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.7 - A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla a defesa, nos termos deste Contrato.

4.8 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício XXXX, Atividade XXXX.XX.XXX.XXXX.X.XXX, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação econômica X.X.XX.XX.XX.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

6.1 - Estar apta a iniciar a entrega dos materiais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de compra;

6.2 - Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

6.3 - Apresentar comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos-CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no



Renovação com Responsabilidade
âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT; CND municipal e estadual.

6.4 - Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

6.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade da responsabilidade das obrigações assumidas com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou o respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2 - Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste contrato;

7.3 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.4 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.5 - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na entrega dos bens;

7.6 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor Competente;

7.7 - Prestar as informações necessárias pertinentes à execução do objeto.

7.8 - Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, indicando as razões da recusa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 - Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.2 - Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Maracanaú e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de Maracanaú pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

8.2.1 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Memorando N.º 392/2021-DEPAD

Maracanaú-CE, 17 de Dezembro de 2021.

A Procuradoria da CMMc


Assunto: Solicitação de Parecer da Minuta

Prezada Senhora,

Seguindo os trâmites legais, conforme exige o § Único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encaminhamos a V. S^a o presente processo administrativo para exame, correção e parecer da Minuta. A solicitação ora pretendida tem por objetivo Contratação de empresa especializada visando aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú-Ce. Sem mais para o momento, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Clara Germana Campos Gonçalves Torquato
Diretora Administrativa – DEPAD

Recebido em 17/12/2021

Viviane Amorim S. G. Lima
Procuradora Geral
Matrícula: 1630



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



PARECER Nº 061/2021/PGCMM

Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2021

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada, visando aquisição de material de INFORMÁTICA, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93. Contratação Direta. Contratação de empresa especializada, visando aquisição de material de informática, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.
Valor R\$ 17.060,00 (dezesete mil e sessenta reais).
POSSIBILIDADE.

I. BREVE RELATÓRIO

Submete-se a esta Procuradoria Jurídica, para análise e pronunciamento, sob o aspecto jurídico, na forma do art. 37, XXI da CF/88 e da Lei nº 8.666/93, o presente processo administrativo que visa à contratação de pessoa jurídica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú, conforme constante na justificativa da contratação.

O Pedido foi encaminhado, através de memorando, do Gabinete da Presidência para esta Assessoria, para análise e parecer. Sobre o pedido passamos a opinar:

A *priori*, é preciso lembrar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe a esta procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa. De fato presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.



Renovação com Responsabilidade



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração

II. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, onde todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Assim o objetivo imediato e próprio da Licitação é evitar a ocorrência de arbítrio e do favoritismo.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público.

Art.37, XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

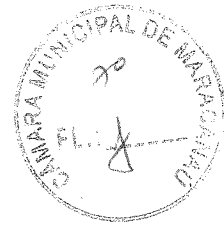
No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

No entanto o fato exposto merece especial atenção. Após um minucioso estudo, onde se busca uma alternativa responsável, eficiente e economicamente vantajosa a administração pública, se justifica a contratação de empresa especializada



Renovação com Responsabilidade



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

visando a aquisição de material de informática para atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú-CE.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta e o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, que no presente, tendo em vista o valor da contratação, trata-se da situação descrita no inc. II do referido dispositivo.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A Licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, é aquela que a própria lei declarou como tal. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Desta forma, quando incidente quaisquer dos casos enumerados no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, dispensável é a deflagração de processo administrativo, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

Na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo. Logo o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração Pública.

O artigo 26 da Lei nº 8.666/93 determina as etapas e formalidades na contratação direta, uma vez que outras nuances devem ser observadas, a exemplo do preço, que há de ser verificado em comparação com o que se pratica no mercado, a fim de evitar a ocorrência de prejuízos ao erário público, já que sempre se objetiva, independentemente da situação, a proposta mais vantajosa à administração.

Estamos diante da discricionariedade da Administração Pública que deve levar em conta se é mais vantajosa e econômica, em virtude do pequeno valor financeiro envolvido, reduzindo-se as formalidades prévias às contratações.



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Diante do exposto, o dispositivo legal excepciona a regra de exigência de licitação para compras no valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total das compras é de R\$ 17.060,00 (dezesete mil e sessenta reais), valor compatível com o limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo 23 da Lei nº 8.666/93.

III. CONCLUSÃO

Desta forma, conclui-se quanto à instrução processual que os requisitos em relação à justificativa do preço, a razão da escolha e juntada de propostas, através das cotações, foram devidamente cumpridos e comprovam que a empresa: DX COMPUTADORES LTDA, detém a proposta de menor valor, equivalente ao praticado no mercado.

Ante o exposto, obedecidas às regras contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, manifesta-se pela possibilidade de adotar a modalidade de dispensa de licitação, podendo ser dado prosseguimento ao processo licitatório e seus ulteriores atos.

É o Parecer.

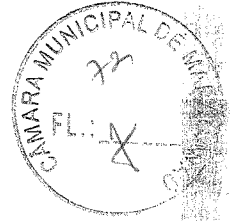
Maracanaú/CE, 17 de dezembro de 2021.


Francisco Monteiro da Silva Viana
Subprocuradoria da Câmara Municipal de Maracanaú



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ convoca a empresa **DX COMPUTADORES LTDA - EPP**, para assinatura do contrato decorrente de dispensa de licitação de Nº 009/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

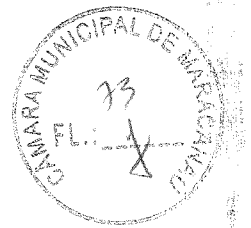
MARACANAÚ-CE, 17 de Dezembro de 2021.

CLARA GERMANA CAMPOS GONÇALVES TORQUATO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

DX COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 11.182.175/0001-83



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0964

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.385.024/0001-55, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa, CEP: 61.903-120, na cidade de Maracanaú – CE, representada pelo seu Presidente **JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO**, inscrito no CPF sob o nº 426.801.073-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a EMPRESA: **DX COMPUTADORES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.182.175/0001-83, com sede à Av. Padre Valdivino, 1000, sala 5, Joaquim Távora, CEP nº 60135-100, em Fortaleza – CE, neste ato representada por: **ANTONIO DE PÁDUA DA COSTA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº 455.693.803-10, denominado **CONTRATADA**, pactuam as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1- O presente Contrato fundamenta-se nos princípios e preceitos do direito público, da Constituição Federal/88, do art. 24, II da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, tombado sob o nº 009/2021 -DL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa especializada visando aquisição de material de informática, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- A vigência do presente contrato será a partir do dia 17/12/2021 e vigorará até o dia 31/12/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- O valor global da presente avença é de R\$ 17.060,00(dezessete mil e sessenta reais) a ser pago em única parcela do valor total, mediante liquidação dos bens adquiridos no período da vigência contratual em conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo Departamento de Fiscalização e Controle – DEFISC, acompanhadas das certidões especificadas no item 4.3.2, desta cláusula.

4.2- Não haverá reajuste do preço durante a vigência do respectivo contrato.

4.3- O prazo de pagamento será até o 5º dia subsequente a aquisição do bem, assim como a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1- 1ª via da Nota Fiscal constando especificações do bem com as respectivas quantidades;

4.3.2- Certidão Negativa de Débitos - CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT; CND municipal e estadual.

4.4 - Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar, a CONTRATADA deverá apresentar cópia(s) da mesma(s) acompanhada(s) dos documentos acima citados.

4.5- O pagamento será efetuado com crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, ou outro Banco que venha a ser indicado pela CONTRATADA.

4.6- A Câmara Municipal de Maracanaú reserva-se o direito de não realizar o pagamento se, no ato da atestação, a aquisição estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.7- A Câmara Municipal de Maracanaú poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla a defesa, nos termos deste Contrato.

4.8- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira prevista na Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária exercício financeiro 2021, Atividade 0110.01.031.2101.2.001, Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política, Classificação econômica 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Estar apta a iniciar a entrega dos bens no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de serviço;

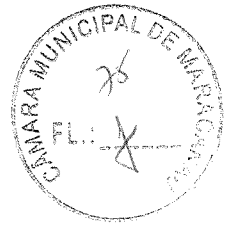
6.2- Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

6.3- Apresentar comprovação de quitação da regularidade fiscal Estadual e Municipal, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos-CND para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, prova de situação de regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, inclusive as contribuições previdenciárias através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e prova de inexistência de débitos inadimplidos no âmbito da Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT; CND municipal e estadual.

6.4- Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

6.5- Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade da responsabilidade das obrigações assumidas com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou o respectivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- A Contratante obriga-se a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste contrato;

7.3- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.4- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.5- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na entrega dos bens;

7.6- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Setor Competente;

7.7- Prestar as informações necessárias pertinentes à execução do objeto.

7.8- Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, indicando as razões da recusa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1- Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.2- Se o fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Maracanaú e será descredenciado no Cadastro da Câmara Municipal de Maracanaú pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

8.2.1 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

8.2.2 - apresentar documentação falsa exigida;

8.2.3 - não manter a proposta;

8.2.4 - fraudar na execução do contrato;

8.2.5 - comportar-se de modo inidôneo.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

8.3- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (treze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

8.4- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.5- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento às atividades da Câmara Municipal de Maracanaú, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do CONTRATADA de qualquer das obrigações definidas neste instrumento no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, as seguintes penas:

8.5.1 - advertência;

8.5.2 - multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contrato.

8.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.7- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

8.8- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.9- As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.10- A ausência da entrega dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESILIÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, correspondente ao objeto.

9.2- Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



Renovação com Responsabilidade

9.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

10.1 - O Foro da Comarca de Maracanaú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Maracanaú – CE, 17 de dezembro de 2021.

JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO

Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú - CE

CONTRATANTE

DX COMPUTADORES LTDA

CNPJ: 11.182.175/0001-83

DX COMPUTADORES LTDA - CNPJ nº 11.182.175/0001-83

ANTÔNIO DE PÁDUA DA COSTA MAIA – CPF Nº 455.693.803-10

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. OSÉQUIEL SOUSA SILVA 045.449.503-09

2. ANTONIO CARLOS FERNANDES NETO 051.179.213-13

Estado do Ceará
 CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
 RUA LUIZ GONZAGA HONORIO DE ABREU
 07.385.024/0001-55



ORDEM DE COMPRA Nº 202100026

À
 DX COMPUTADORES LTDA EPP
 RUA PADRE VALDEVINO, 1000 S/5
 J. TÁVORA - Fortaleza/CE

Assunto: Contratação de empresa especializada visando aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú - CE.

Processo de compra: Contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação nº 009/2021-DL - Contrato nº 0964

Prezado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 16/12/2021, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vlr.unitário(R\$)	Vlr.total(R\$)
1	FILTRO DE LINHA Especificação: FILTRO DE LINHA ICLAMPER ENERGIA 5.		30,0000 UNIDADE	78,00	2.340,00
2	PLACA MÃE IPX1800E2 Especificação: Placa Mãe Pware Ipx1800e2, Ddr3/l So-dimm, Intel J1800 Integrada, Hdmi E M-Sata.		8,0000 UNIDADE	650,00	5.200,00
3	FONTE DE ALIMENTAÇÃO Especificação: Fonte de alimentação 450 W 80 Plus Bronze.		6,0000 UNIDADE	480,00	2.880,00
4	SSD 480GB Especificação: SSD 480GB Sata 6.0Gb/s, leitura e gravação mínimo 500MB/s.		8,0000 UNIDADE	620,00	4.960,00
5	PENTE DE MEMÓRIA 8GB Especificação: Pente de memória 8GB DDRL 1600 (Notebook)		4,0000 UNIDADE	420,00	1.680,00
				TOTAL.:	17.060,00

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

O(s) produto(s) deverá(ão) ser(em) entregue(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra(Contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação nº 009/2021-DL), indicando a marca, a especificação completa e o prazo de validade do(s) produto(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, situada na RUA LUIZ GONZAGA HONORIO DE ABREU, P. ANTONIO JUSTA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.385.024/0001-55.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) produto(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

LOCAL DE ENTREGA

A não entrega do(s) produto(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na lei nº 8.666/1993 -Lei de Licitações e suas alterações.

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Maracanaú-CE, 17 de Dezembro de 2021

JOSE VALDEMI GOMES PEIXOTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
C.N.P.J. (MF). 07.385.024/0001-55

Ciente e de acordo em 19/12/21

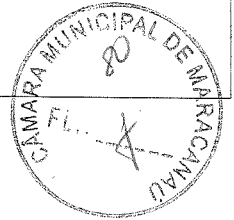
DX COMPUTADORES LTDA EPP
C.N.P.J(MF) 11.182.175/0001-83

DX COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 11.182.175/0001-83



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ




**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Maracanaú, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, faz publicar o extrato de **CONTRATO N° 0964**, referente á **DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021**. Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Objeto:** Contratação de empresa especializada visando aquisição de **MATERIAL DE INFORMÁTICA**, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú - CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.060,00 (dezesete mil e sessenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** (0110.01.031.2101.2.001 - 3.3.90.30.00). **DATA DA ASSINATURA:** 17/12/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 17/12/2021 A 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO E ANTÔNIO DE PÁDUA DA COSTA MAIA.

AFIXADO

EM 22 / 12 / 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Ezequiel Sousa Silva
Agente Administrativo
Matricula: 1566



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE – AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021. CONTRATO Nº 0964. Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; Objeto: Contratação de empresa especializada visando aquisição de MATERIAL DE INFORMÁTICA, com a finalidade de atender às necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú - CE. VALOR GLOBAL : R\$ 17.060,00 (dezesete mil e sessenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (0110.01.031.2101.2.001 - 3.3.90.30.00). DATA DA ASSINATURA: 17/12/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/12/2021 A 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO E ANTÔNIO DE PÁDUA DA COSTA MAIA.

A SER PUBLICADO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2021

JORNAL: O POVO

SERVICOS

EDUCAÇÃO E CARREIRAS

DIVERSOS

PUBLICAÇÕES OBRIGATORIAS

23

POPULARES CLASSIFICADOS

WWW.OPOVO.COM.BR
FORTALEZA - CEARÁ - 23 DE DEZEMBRO DE 2021

...s. nascemto, 01
a José Rangel n°

...s., dce, Varanda,
...s. 335 / Rua 08 de
06. (ALTEDETA)

...s. 335 / Rua 08 de
06. (ALTEDETA)

PREIRAS >>>

VA - VAGAS

RESTAURANTE E HOTEL ZORAH BEACHLIDA
Torna público que recebeu da secretaria de turismo e Meio Ambiente de Trairi, a Regularização de Licença de Instalação - Nº 093/2021, referente à Construção Civil de um Hotel, previsto para ser instalado em um terreno com área total de 3.190,00 M² e previsão de área construída de 1.009,15 M² que será composta por 06 Chales na Rua das Flores, Nº 46.600, CEP: 62.690-000; Fetecheiras, Trairi - CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da secretaria de turismo e meio ambiente de Trairi.

LINKCE TELECOM EIRELI, torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano - SMU a Regularização da Licença de Operação para Provedores de Serviços de comunicações, localizada A Rua José Holanda do Vale nº 1561, LT. 1-2, M3, CEP: 07. Piratininga - Município de Maracanaú, Estado do Ceará. A presente publicação é parte integrante do

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO - Pregão Eletrônico nº 06.006/2021-PE - CONTRATO Nº. 2021.09.01.01 O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o extrato do 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: GONCALVES LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.776.846/0001-58. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescentando-se ao valor unitário contratado do quilômetro o aumento percentual 25,07% para o lote 01 - Ensino Fundamental e em 3,36% para o lote 02 - Ensino Médio, a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE: IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA: THIAGO NOGUEIRA PINHEIRO. DATA DE ASSINATURA:** 16 de Novembro de 2021. BANABUIÚ-CE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 14.12.01/2021-DIVERSAS. Objeto: aquisição de material de limpeza e higiene para atender as necessidades das diversas unidades gestoras (secretarias) do município de Tabuleiro do Norte/CE, tipo por Preço Por lote (com cota de exclusividade para ME/EPP). A comissão de proponentes interessados que a entrega das propostas, a partir desta data, no site www.licitacoes.com.br. **A abertura das propostas: 05 de janeiro de 2022 as 08h30min (horário de Brasília)** no site www.licitacoes.com.br. **Formalização de lances: 05 de janeiro de 2022 as 09h00min (horário de Brasília).** Informações em www.licitacoes.com.br.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Maracanaú - Extrato de Contrato Dispensa de Licitação nº 009/2021 - Contrato Nº 0964. Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; Objeto: Contratação de empresa especializada visando aquisição de material de informática, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Maracanaú - CE. Valor Global: R\$ 17.060,00 (dezesete mil e sessenta reais). Dotação Orçamentária: (0110.01.031.2.101.2.004 - 3.3.90.30.00). Data de Assinatura: 17/12/2021. Prazo de vigência: 17/12/2021 a 31/12/2021. Signatários: José Valdemir Gomes Feixoto e Antônio de Pádua da Costa Maia.

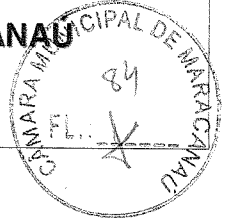
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO FAGUNDO - SEGUNDO OFÍCIO
Estado do Ceará - Comarca de Eusébio
Carlos Facundo Filho - Oficial de Notas e Registro Públicos

EDITAL DE INTIMAÇÃO
INTIMA: DIEGO ARAUJO PONTES INTIMA: MARIA JAYNE MARIANO SANTIAGO RODRIGUES
O Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Cartório de Eusébio/Ceará, faz saber a quantos o presente ítem do conhecimento ítem, que compõe o disposto no Edital nº 001/2021, e o requerimento do BANCO BRADIESCO S/A, inscrito no CNPJ nº 07.460.009/0001-12, seção de aquisição de terrenos, para o arrendamento particular de venda e compra de imóvel, financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária e Outros Ações, no endereço: Rua José Duarte, nº 1, casa nº 65, Uncothema, Flecheiro, Ceará, CEP: 01.200-000, resso e cadastrado na matrícula 1036 deste registro imobiliário. Fiançatários: os Sr. e Sr. Dn. Diego ARAUJO PONTES e Sr. Dn. Carlos Facundo Filho. Intimados: Sr. Dn. Diego ARAUJO PONTES e Sr. Dn. Carlos Facundo Filho. Intimados: Sr. Dn. Diego ARAUJO PONTES e Sr. Dn. Carlos Facundo Filho.



Renovação com Responsabilidade

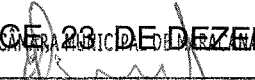
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O PRESENTE EXTRATO DE CONTRATO FOI PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO FLANELÓGRAFO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE (QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES), NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 130 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO – O POVO.

MARACANAÚ-CE, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.


Ezequiel Sousa Silva
Agente Administrativo
Matricula: 1566

Servidor Responsável